



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Santo Antônio		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Santo Antônio, INEP 23228059, no município de Caridade, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 1226507/2016	PARECER Nº 0681/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Clara dos Santos Freitas, diretora do Centro Educacional Santo Antônio, no município de Caridade, INEP 23228059, por meio do processo nº 1226507/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, situado na Rua Tomaz Catunda, 234, Centro, CEP: 62.730-000, no município de Caridade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as informações da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica sou favorável ao credenciamento do Centro Educacional Santo Antônio, no município de Caridade, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0681/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE